



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

**Relatório Da
Discussão E Votação Na Especialidade Do
PROJETO DE LEI N.º 104/XII/1.ª (PSD/CDS-PP)
Revoga o Código Florestal**

1. Este Projeto de Lei, da iniciativa dos grupos parlamentares do PSD e CDS-PP, baixou à Comissão de Agricultura e Mar em 16 de Dezembro de 2011, após aprovação na generalidade, para discussão e votação na especialidade.
2. Não houve apresentação de propostas de alteração.
3. Na reunião de 17 de janeiro de 2012, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares do PSD, PS, CDS-PP e PCP, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei, de que resultou o que abaixo se relata.
4. Foi apresentada uma proposta aditamento de um n.º 2 ao artigo 3.º, subscrita por todos os Grupos Parlamentares, com a seguinte redação: "Mantém-se em vigor o quadro legal existente à data de publicação do Decreto-lei n.º 254/ 2009, de 24 de Setembro.
5. Com esta proposta visam os subscritores garantir a não existência de qualquer vazio legal.

- **Artigo 1.º (Objeto) aprovado** por unanimidade;

-**Artigo 2.º (Norma revogatória) aprovado** por unanimidade,

Artigo 3.º, n.º 1 (Produção de efeitos) aprovado por unanimidade;

Artigo 3.º, proposta de aditamento de um n.º 2 aprovada por unanimidade;

Artigo 4.º (Entrada em vigor) aprovado por unanimidade.

6.º Segue em anexo o texto final do Projeto de Lei n.º 104/XII.

Palácio de São Bento, em 18 de Janeiro de 2012

O Presidente da Comissão

(Vasco Cunha)



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Texto Final Do

PROJETO DE LEI N.º 104/XII/1.ª (PSD/CDS-PP)

Revoga o Código Florestal

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei revoga o Decreto-lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que aprova o Código Florestal.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

1.º A presente Lei produz efeitos à data de entrada em vigor do Decreto-lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro.

2.º Mantém-se em vigor o quadro legal existente à data de publicação do decreto-lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Palácio de São Bento, 18 de Janeiro de 2012

O Presidente da Comissão

(Vasco Cunha)